

DECRETO Nº 5031

de 30 de janeiro de 2026

**Regulamenta a Utilização de Veículos da Frota Pública Municipal
no Horário do Intervalo Para Almoço (intrajornada) dos(as)
Servidores(as) Públicos(as) Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal em exercício de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, vide art. 67, VII e Lei Complementar nº 040/2007, art. 88,

DECRETA:

Art. 1º.

Os veículos integrantes da frota pública municipal, tais como veículos leves, maquinários e utilitários, deverão permanecer estacionados nas dependências dos prédios públicos durante o intervalo para almoço (período intrajornada) dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais, sendo vedada a sua utilização nesse período.

1º

Excepcionalmente, ficam excluídos dessa vedação as ambulâncias e os veículos destinados ao transporte escolar em período letivo, bem como outros casos devidamente justificados, desde que comprovada a imperiosa necessidade de utilização durante o período intrajornada.

2º

A exceção também irá abarcar os institutos do sobreaviso e plantão, além de situações compreendidas como excepcionais, abarcadas em rol meramente exemplificativo, tais como: eventos e outras que abarquem a necessidade de utilização contínua dos veículos da frota.

Art. 2º.

Eventual descumprimento da redação do art. 1º resultará na deflagração de Apuração Sumária de Irregularidade para aferição do ocorrido e aplicação das sanções administrativas elencadas na legislação municipal.

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Publica-se

ERNANY ANDRADE MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 5031/2026 - 30 de janeiro de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em